

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, associação civil sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, com sede na Avenida José Marques Fontes, nº 1451, Bairro de Vassoural, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.894.988/0011-05, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**, associação civil sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, com sede na Rodovia BR 101, nº 485, Bairro do Curado, Município de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.894.988/0004-86, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**, associação civil sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, com sede na Av. Doutor Pedro Jordão, nº 260, Bairro de Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.894.988/0006-48, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPA IGARASSU**, associação civil sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, com sede na Rodovia BR-101 Norte, km 47, S/N, Bairro de Rubina, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.894.988/0009-90, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE PALMARES**, associação civil sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, com sede na Av. José Pretestato de Santana – Quadra 051, lote 250, S/N, Bairro Quilombo dos Palmares, Palmares, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.894.988/0010-24, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, associação civil sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, com sede na Av. José Marques Fontes, 0, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.894.988/0007-29, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE ARRUDA**, associação civil sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, com sede na Av. Professor José dos Anjos, S/N, Arruda, Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.894.988/0005-67, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodoviária BR-232, s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo Moura, Município de Belo Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03 e **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE ARCOVERDE**, entidade sem

fins lucrativos, com sede na Avenida Conselheiro João Alfredo, nº 491, CEP 56.517-100, Bairro de Santa Luzia, Município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0002-14, neste ato representadas por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. André Meira**, doravante designadas simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ASOS OCUPACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.794.062/0001-92, localizada na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 1243, CEP 54.400-000, Bairro de Piedade, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Diretor, **Elson Henrique Campos Torres Nunes**, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **Primeiro Termo Aditivo** ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho entre si celebrado, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CONSIDERANDO que a Cláusula Sexta do Contrato originário prevê expressamente a possibilidade de renovação sucessiva da vigência contratual por iguais períodos;

CONSIDERANDO o interesse da **CONTRATANTE** na continuidade da prestação dos serviços de medicina do trabalho, essenciais ao cumprimento das obrigações previstas na NR-07 e demais normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a regularidade dos serviços executados no período anterior;

CONSIDERANDO a correspondência encaminhada pela **CONTRATADA** em 02 de setembro de 2026, na qual solicita a atualização dos valores contratuais pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e a concordância da **CONTRATANTE** quanto aos valores ali indicados;

CONSIDERANDO que o Contrato originário não contempla cláusula específica de reajuste, sendo conveniente às **PARTES** a sua inclusão, com observância da periodicidade anual mínima estabelecida no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001;

RESOLVEM as **PARTES** celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto: (i) a prorrogação da vigência do Contrato originário pelo período de 12 (doze) meses; (ii) o reajuste dos valores mensais

devidos por unidade, pela variação acumulada do IPCA/IBGE; e (iii) a inclusão de cláusula de reajuste no Contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

2.1 – Nos termos do item 6.1 do Contrato originário, a vigência contratual relativa às unidades **Hospital da Mulher do Recife** e **Hospital da Mulher do Agreste** fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados de 1º de setembro de 2026, com término em 31 de agosto de 2027.

2.2 – Nos termos do item 6.1.1 do Contrato originário, a vigência contratual relativa às unidades **Hospital São Sebastião, UPA Igarassu, UPAE Arruda, UPAE Caruaru, UPAE Palmares, UPAE Belo Jardim e UPAE Arcoverde** fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados de 1º de outubro de 2026, com término em 30 de setembro de 2027.

2.3 – As **PARTES** ratificam expressamente os serviços prestados e os atos praticados no interregno compreendido entre o termo final da vigência anterior e a data de assinatura do presente Termo Aditivo, reconhecendo-os como executados sob a égide do Contrato originário, sem que disso decorra qualquer ônus, multa ou indenização a qualquer das **PARTES**.

2.4 – Permanecem inalteradas as hipóteses de rescisão previstas nos itens 6.1, 6.1.1, 6.2 e 6.3 do Contrato originário, inclusive a faculdade de denúncia imotivada mediante notificação prévia e escrita de 30 (trinta) dias e a rescisão imediata na hipótese de interrupção da gestão da respectiva unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS VALORES:

3.1 – Os valores mensais previstos no item 2.1 do Contrato originário ficam reajustados no percentual de **4,558% (quatro inteiros e quinhentos e cinquenta e oito milésimos por cento)**, correspondente à variação acumulada do IPCA/IBGE no período, passando a vigorar conforme a tabela abaixo:

Unidade	Quantidade de Colaboradores	Carga Horária (empresa)	Valor anterior	Valor reajustado
HMR	1146	30h semanais	R\$ 18.500,00	R\$ 19.343,24
HMA	435	15h semanais	R\$ 10.300,00	R\$ 10.769,48
HSS	215	8h mensais	R\$ 4.500,00	R\$ 4.705,11
UPAE Arruda	89	4h mensais	R\$ 1.700,00	R\$ 1.777,49

UPAE Caruaru	121	4h mensais	R\$ 2.000,00	R\$ 2.091,16
UPAE Palmares	66	4h mensais	R\$ 1.700,00	R\$ 1.777,49
UPA Igarassu	216	8h mensais	R\$ 3.200,00	R\$ 3.345,86
UPAE Belo Jardim	61	4h mensais	R\$ 2.000,00	R\$ 2.091,16
UPAE Arcoverde	67	4h mensais	R\$ 2.000,00	R\$ 2.091,16

3.2 - Os valores reajustados produzirão efeitos financeiros: (i) a partir de **1º de setembro de 2026**, para as unidades Hospital da Mulher do Recife e Hospital da Mulher do Agreste; e (ii) a partir de **1º de outubro de 2026**, para as unidades Hospital São Sebastião, UPA Igarassu, UPAE Arruda, UPAE Caruaru, UPAE Palmares, UPAE Belo Jardim e UPAE Arcoverde, observadas as respectivas datas-base de vigência fixadas nos itens 6.1 e 6.1.1 do Contrato originário e a periodicidade anual mínima prevista no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

3.3 - Até as datas indicadas no item 3.2, permanecem devidos os valores anteriormente praticados, não havendo qualquer diferença, complementação ou pagamento retroativo a ser exigido pela **CONTRATADA**.

3.4 - A tabela constante do item 3.1 substitui, para todos os efeitos, a tabela do item 2.1 do Contrato originário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Cláusula Segunda, notadamente as regras de faturamento, prazos de apresentação de documentos, pagamento, glosa e desconto proporcional previstas nos itens 2.2 a 2.6.

CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE REAJUSTE:

4.1 - Fica incluído na Cláusula Segunda do Contrato originário o item 2.7, com a seguinte redação:

“2.7 - Os valores previstos neste Contrato poderão ser reajustados anualmente, na data-base de vigência de cada unidade, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, observada a periodicidade anual mínima prevista em lei.

2.7.1 - O reajuste não se opera de forma automática, dependendo de prévia solicitação escrita da CONTRATADA, de análise e concordância da CONTRATANTE e de formalização por termo aditivo.

2.7.2 – Na hipótese de extinção ou de alteração do índice previsto no item 2.7, será adotado o índice que legalmente venha a substituí-lo ou, na sua falta, aquele que as PARTES consensualmente elegerem.”

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato originário não expressamente alteradas por este Termo Aditivo, as quais são integralmente ratificadas pelas **PARTES**.

5.2 – Este Termo Aditivo passa a integrar o Contrato originário para todos os fins de direito, aplicando-se-lhe, inclusive, o foro eleito na Cláusula Décima Primeira, qual seja, o da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

2026-09-10 16:47:30

Recife/PE, _____ de _____ de 2026.



Electronically signed by:

André Meira de Vasconcelos

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
28/09/2026 13:25:10

ID: FGEYTKNZSHA4Q-GM4TGMRVGU3Q-WK5MDQWDQEP7A

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL DA
MULHER DO AGRESTE / HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE / HOSPITAL SÃO
SEBASTIÃO / UPA IGARASSU / UPAE PALMARES / UPAE CARUARU / UPAE
ARRUDA / UPAE BELO JARDIM / UPAE ARCOVERDE**

Dr. André Meira de Vasconcelos

Superintendente Geral das Unidades sob Gestão



Electronically signed by:

Elson Henrique Campos Torres Nunes

Elson Henrique Campos
Torres Nunes
elsoncampos@hotmail.
com
24/09/2026 14:40:25

ID: 8GEYTKNZSHA4Q-GM4TGMRVGU3Q-TT2WPEIIPFYDE

ASOS OCUPACIONAL LTDA

Elson Henrique Campos Torres Nunes

Diretor

TESTEMUNHAS

Electronically signed by:

Sabrina Santos

Sabrina Santos
sabrina.santos@spcc.
org.br
10/09/2026 13:47:30

ID: 5GEYTKNZSHA4Q-GM4TGMRVGU3Q-KALQOV4JIOYYY

Electronically signed by:

Anna Buarque - Dir. RH

Anna Buarque
anna.buarque@hcpgest
ao.org.br
14/09/2026 11:16:24

ID: DGEYTKNZSHA4Q-GM4TGMRVGU3Q-VVB5NW2TQU3DX

Electronically signed by:

Luciana Melo -Diretora Geral

Luciana Melo da Silva
luciana.melo@hss.org
.br
14/09/2026 11:18:40

ID: BGEYTKNZSHA4Q-GM4TGMRVGU3Q-T54BTN5NSAT2B

Electronically signed by:

Thalyta Santos - Direção

Thalyta Maryah dos
Santos
Thalyta.santos@upaig
arassu.org.br
15/09/2026 14:01:49

ID: 9GEYTKNZSHA4Q-GM4TGMRVGU3Q-RYHP7RLJPMHPZ

Electronically signed by:

Luiz Gonzaga Júnior
Coordenador Geral
UPAE Arcoverde
Mat. 25119 - HCP Gestão

LUIZ GONZAGA JUNIOR -
COORDENADOR GERAL
luiz.gonzaga@upaearc
overde.org.br
15/09/2026 17:50:39

ID: CGEYTKNZSHA4Q-GM4TGMRVGU3Q-CEGEXCSLJGCC5

Electronically signed by:

Barbara Florencio - Dir. Geral

Barbara Florencio
barbara.florencio@hm
a.org.br
16/09/2026 10:17:12

ID: FGEYTKNZSHA4Q-GM4TGMRVGU3Q-WK5MDQWDQEP7A

Electronically signed by:

Letícia Galvão - Coord Geral

Letícia da Silva
Albuquerque Galvão
leticia.galvao@upaep
almares.org.br
16/09/2026 14:23:32

ID: 3GEYTKNZSHA4Q-GM4TGMRVGU3Q-UZUT3G7MLYJH

Electronically signed by:

Alexandra S. Amaral Coord. Geral

Alexandra Silvestre
Amaral
alexandra.silvestre@
upaebelajardim.org.br
18/09/2026 11:45:34

ID: 6GEYTKNZSHA4Q-GM4TGMRVGU3Q-QX7EA6OZ2NMXC

Electronically signed by:

Nizaelli Moraes -Coord.ADM/FIN

Nizaelli Moraes
nizaelli.morais@upae
caruaru.org.br
21/09/2026 16:56:12

ID: 4GEYTKNZSHA4Q-GM4TGMRVGU3Q-4X6P22V54VSAQ

Electronically signed by:

Ana Karla Góes

Ana Karla Góes
ana.goes@hmr.org.br
24/09/2026 11:21:24

ID: BGEYTKNZSHA4Q-GM4TGMRVGU3Q-N2DRMLAJMSEF4

Electronically signed by:

Andreza Lira do Nascimento

Andreza Lira do
Nascimento
andreza.lira@upaearr
uda.org.br
24/09/2026 11:34:48

ID: 8GEYTKNZSHA4Q-GM4TGMRVGU3Q-TF5MBCWXD4UPZ